



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 138/98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 1159/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Loteria Municipal, sob a denominação de Loteria Paulistana.

Segundo a propositura a loteria seria explorada e administrada pelo Poder Executivo, juntamente com instituição financeira pública, devendo o resultado líquido da exploração do serviço ser convertido em fundo rotativo especial para a criação de linhas de crédito destinadas a investimentos na área social.

O projeto está amparado no art. 13, I e no art. 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, o projeto é válido na medida em que cria um mecanismo que permite angariar recursos destinados a investimentos na área social.

As Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica são, portanto, FAVORÁVEIS ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, uma vez que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 03/03/98

Comissão de Constituição e Justiça

Wadih Mutran - Presidente

José Mentor - com restrições

Maeli Vergniano

Maria Helena

Salim Curiati

Comissão de Administração Pública

Gilson Barreto - Presidente

Faria Lima

José Amorim

Toninho Paiva

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Viviani Ferraz - Presidente

Brasil Vita

Devanir Ribeiro

Ivo Morganti

Comissão de Finanças e Orçamento

Dito Salim - Presidente

Lídia Correa

Dalton Silvano

Natalício Bezerra



Vicente Viscome

Câmara Municipal de São Paulo